LEI Nº 193/64

Autoriza o Poder Executivo a receber do Estado, em doação, o Loteamento da 5a. Seção do Inhacorá.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber do Estado do Rio Grande do Sul, gratuitamente, a gleba de terras reservada para a instalação do povoado "Vila Coroados", sita na 5a. Seção do Inhacorá, nêste município, com a área de 265.350 m2., e confrontações seguintes: ao norte, por linha sêca, com o lote rural número 72 e por uma sanga, com o lote rural nº 68; ao sul, por linhas sêcas, com as chácaras números 18, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3 e 2; a leste, por linha sêca, com o lote rural nº 72, por uma sanga, com o lote rural nº 68 e, por linha sêca, com a chácara nº 18 e, ao oeste, por linhas secas, com as chácaras números 16,15,14,13,12,11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 19.

Art. 2º - É assegurado ao Estado todos os direitos constantes da Lei nº 4.826 de 1º-12-64 em seus artigos 2º e 3º.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a proceder a venda dos mesmos e escriturar a quem de direito.

Art. 4º - O Poder Executivo baixará decreto regulamentando a execução desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 29 de dezembro de 1964.-

Alecrides Sant'Anna de Moraes
Prefeito

Registre-se e publique-se

Agenor Zimmermann
Secretário